



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX NOVA DEVIDAMENTE INSTALADA.

O Prefeito de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 9 horas do dia 24 do mês de janeiro do ano de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada no Centro Administrativo, sito a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 591/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de central telefônica PABX nova, devidamente instalada**, através de licitação, modalidade pregão presencial, **menor preço global por lote**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 233, de 01 de julho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue.

1 DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para aquisição de central telefônica PABX nova, do tipo CPCT CPA-T, com técnicas de computação IP-SIP, com conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP, devidamente instalada, conforme especificações constantes neste Edital e no Anexo I(Termo de Referência).

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2 as empresas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 3.4 deste edital, alíneas “a” e “b”, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

2.1.3 as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 3.4 deste edital, alíneas “a” e “b”, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

2.1.4 o credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será reconhecido pelo Pregoeiro, se a mesma comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;

2.1.5 **a não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente**, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

2.1.6 a responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.1.7 tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

2.2.2 reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4 enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o n.º do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1 A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devendo apresentar:

3.2.1.1 cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2 documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4 decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5 registro comercial, se empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

3.2.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1 instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em Cartório**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2 carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, **com firma reconhecida em Cartório**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 As licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente processo, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de acordo com o modelo em Anexo II.

3.4 A licitante Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Cooperativa que desejar usufruir do regime diferenciado e ser favorecido com o que esta disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão e/ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

b) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

3.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.6 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.7 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 A documentação referente ao credenciamento de que trata o subitem 3.2, 3.3 e 3.4, sub-itens e/ou alíneas, deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM, RS
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM, RS
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não mais será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1 A proposta de preços será apresentada preenchida por meio mecânico e/ou eletrônico, em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação do item onde estes se apresentarem), assinada e identificada com a razão social da licitante, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato e deverá conter:

1- **Deverá ser indicado o preço unitário e total de item, bem como o preço total global do lote, discriminados em moeda corrente nacional,** de acordo com o objeto licitado, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

a) **A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, ajustada ao preço final por ela proposto.**

2- no referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

3 – a empresa poderá apresentar Catálogo/Prospecto da marca cotada.

4- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste certame;

5- o objeto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pela ANATEL e legislação vigente;

5.2 O valor máximo a ser pago será o estimado no Anexo I do presente certame.

5.2.1 A empresa que apresentar proposta acima do valor máximo estimado neste edital estará automaticamente inabilitada ou desclassificada.

5.3 **Declarar expressamente que:**

5.3.1 concorda com o prazo de entrega do objeto licitado, conforme item 11, deste edital.

5.3.2 concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

5.3.3 assumirá inteira responsabilidade pela efetiva prestação de serviços do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, estando adequado à legislação vigente.

5.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.6 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1 O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital e as que seguem:

6.1.1 a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, sendo realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2 declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3 em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo as mesmas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4 após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

6.1.5 dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do lote ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6 a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do Setor/Seção interessado na aquisição do objeto, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7 serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.1.8 as demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9 havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10 definida a classificação provisória, por lote, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes de cada lote; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação legal para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória;

6.1.11 o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelas proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

decrecentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do produto/mercadoria/serviço;
- b) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- c) dada a palavra, a licitante, disporá de até 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos subitens 6.1.5 c/c 6.1.11;
- d) a diferença entre cada lance será livre.

6.1.12 a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13 não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes neste edital;

6.1.14 o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15 caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.1.16 o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.17 encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.18 sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para o referido lote, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da vencedora, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

6.1.19 constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme estabelece o subitem 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame, encaminhando imediatamente o processo à autoridade competente, para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.20 estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.21 sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.22 na hipótese de inabilitação de todas as licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.23 decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora de cada lote e homologado o certame;

6.1.24 os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias ou até o recebimento definitivo do objeto ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.25 da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

6.1.26 caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.2 No caso de participação da licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão observados os seguintes critérios, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

a) será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas. (Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor valor apresentada por empresa que não estiver amparada na lei complementar nº 123/06);

b) a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, detentora da proposta de menor valor, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a notificação por parte da Pregoeira, poderá apresentar, nova proposta de preço, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou Cooperativas remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3 O disposto no subitem 6.2 e alíneas, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7 DA HABILITAÇÃO.

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 os seguintes documentos:

7.1.1 cédula de identidade do(s) sócio(s)-proprietário(s) ou do(s) diretor(es) da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

7.1.2 registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Observação: Fica dispensado da apresentação da documentação solicitada no item 7.1.2 e no item 7.1.3, a licitante que apresentou no credenciamento a documentação descrita no item 3.2.1 e subitens, os quais deverão estar disponíveis para verificação por parte dos demais licitantes nesta fase.

7.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ/MF**;

7.1.6 **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.7 prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

7.1.8 prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.1.9 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, de acordo com o modelo em anexo (Anexo III);

7.1.10 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

7.1.11 atestado de capacidade técnica do fabricante em nome da licitante com prazo máximo de emissão não superior a 180(cento e oitenta) dias a contar da data da abertura das propostas;

7.1.12 declaração da licitante firmada em cartório de responsabilidade pela entrega dos equipamentos e pela assistência técnica durante todo o período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

garantia dos equipamentos e serviços, sem qualquer ônus ao Município, de no mínimo 1 ano;

7.1.13 declaração em nome da licitante firmada em cartório, atestando possuir assistência técnica numa distância máxima de 100 km da sede do município;

7.1.14 certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando constar expressamente na certidão ou emitida via internet.

7.2 Da habilitação das ME, EPP e Cooperativas.

7.2.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.10 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.2.2 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 O prazo que trata o subitem 7.2.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.5 No envelope nº 2, habilitação das empresas, não serão exigidos os documentos constantes do subitem 3.4, alíneas “a” e “b”, os quais no entanto, deverão estar disponíveis para verificação por parte dos demais licitantes nesta fase.

7.3 Disposições gerais acerca da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

7.3.1 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

7.3.2 Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de São Valentim a vista dos originais.

7.3.3 O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder à verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" da licitante vencedora.

7.3.4 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02(dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.

7.3.5 As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8 DA IMPUGNAÇÃO.

8.1 A impugnação ao ato convocatório obedecerá aos termos do Decreto Municipal nº 233 de 01 de julho de 2016 e do art. 41 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

8.4 As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações do município de São Valentim/RS e não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax ou e-mail e aquelas com os respectivos prazos legais vencidos.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 DOS RECURSOS.

10.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, sediada na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 30 - Centro - São Valentim/RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

10.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

11.1 O prazo para entrega e instalação do objeto licitado será de até 20(vinte) dias após assinatura do contrato, de acordo com as especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência).

11.2 A licitante vencedora deverá atentar para a qualidade do objeto licitado, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.

12 DO CONTRATO.

12.1 Homologada a licitação, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a uma vencedora ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n.º 8.666/93 e disposições do edital.

12.4 O contrato deverá ser assinado junto ao Setor de Licitações do Município de São Valentim, sito a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 30, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

12.5 O prazo de vigência do contrato será de 2(dois) meses.

13 DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes neste edital, as relacionadas na minuta de contrato e no Anexo I, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade e principalmente as relacionadas a seguir:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- g) responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- h) fornecer o objeto licitado com qualidade, a partir de sua ativação até o término do Contrato;
- i) responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto licitado.

14 DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15 DAS PENALIDADES.

A aplicação de penalidade à licitante vencedora rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1 Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto, conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

15.1.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de sanamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, às irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

15.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhes aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências no fornecimento do objeto contratado.

15.1.5 Será aplicada multa de 0,5% sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência escrita emitida pelo município, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 15.1.6 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15.1.6 Multa de 8% (oito por cento), incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

15.1.7 Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.1.8 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que a licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.9 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.2.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.3 A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o Município aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.4 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes da contratação oriundas desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – Secretaria de Administração
3390.39.47.00.00 – Serviço de Comunicação em geral
2.009 – Serviços de comunicação em geral

17 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1 O município pagará pelo fornecimento de que trata o presente contrato, o total de R\$ () do Lote 1, sendo que R\$ () é referente aos equipamentos e R\$ () referente aos serviços, do Pregão Presencial nº 003/2018, conforme relatórios de empenho em anexo.

17.2 O pagamento será efetuado após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, a qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

17.3 O licitante somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela empresa licitante, todas as condições pactuadas.

17.4 Para a prestação de serviços serão retidos os impostos de acordo com a legislação vigente.

17.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o IGP-M/FGV ou outro indicador econômico que vier substituí-lo, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

17.6 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.7 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

17.9 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual positivo da variação do IGP-M/FGV ou outro indicador econômico que vier substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

18.2 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

18.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5 Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

18.6 Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso por ventura interposto.

18.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

18.13 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.14 Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar a interessados, na forma do Art. 48, § 3º da Lei nº 8666/93, prazo para apresentação de nova proposta e/ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

18.16 O horário de referência do presente edital é o horário de Brasília-DF.

18.17 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.

18.18 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I – Termo de referência;
- II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- III - Modelo de declaração não emprega menores (Decreto Federal n.º 4.358-02);
- IV – Modelo de proposta de preço;
- V– Minuta de contrato.

18.19 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, no Centro Administrativo do município de São Valentim, no Setor de Licitações, sito a Praça Tancredo de Almeida Neves, 30, ou pelos telefones (054) 3373-1206/3373-1224.

18.20 O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado no Centro Administrativo do município de São Valentim ou via internet, no site do Município: www.saovalentim.rs.gov.br ou requisitado através do seguinte e-mail: licitacoes@saovalentim.rs.gov.br.

São Valentim, 11 de janeiro de 2018.

CLACIR PAULO RIGO
Prefeito Municipal em Exercício.

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM
EXAMINADOS E APROVADOS PELO
PROCURADOR DO MUNICIPIO.
MÁRCIO CANTELLI COMINETTI
Procurador do Município OAB/RS nº 75.483

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM****ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para aquisição de central telefônica PABX nova, do tipo CPCT CPA-T, com técnicas de computação IP-SIP, com conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP, devidamente instalada, de acordo com este Termo de Referência:

LOTE 1	Nº Item	Descrição do Produto	Esp.	Qtd.	Preço Médio Estimado R\$	Preço Total Estimado R\$
	01	Central telefônica PABX nova tipo CPCT CPA-T	Und.	01	9.063,23	9.063,23
	02	Placa VOIP 32 canais para interligação	Und.	01	2.030,00	2.030,00
	03	Aparelho Orb GO IP	Und.	05	596,33	2.981,67
	04	Aparelho ATL 2200	Und.	03	546,67	1.640,00
	05	Licença de uso da fabricante para ramais IPs	Und.	09	106,33	957,00
	06	Software de tarifação para 32 ramais	Und.	01	1.216,00	1.216,00
	07	Rack de parede c/ porta de vidro 8 us	Und.	01	723,33	723,33
	08	Organizador de cabos para rack	Und.	03	71,33	214,00
	09	Voice Panil 50 portas	Und.	02	453,33	906,67
	10	Régua 8 tomadas para rack	Und.	01	124,33	124,33
	11	Cabo 40 pares 50 mm interno	Metro	40	4,23	169,33
	12	Cano PVC 1 polegada (barra 3 metros)	Und.	6	15,67	94,00
	13	Curva PVC 1 polegada 45°	Und.	4	5,83	23,33
	14	Abraçadeira para cano PVC 1 polegada	Und.	12	1,88	22,60
	15	Bloco de engate rápido	Und.	05	24,67	123,33
	16	Anel guia para DG	Und.	10	6,23	62,33
TOTAL R\$						20.351,17
Descrição dos Serviços:						
- Serviço de instalação da central telefônica e configuração, bem como instalação dos ramais externos em locais a serem indicados;						
- Assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos no período de um ano sem ônus para o município;						
- Treinamento técnico e prático sem ônus para o Município, para no mínimo 02 operadores indicados pela Administração, sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações, facilidades e operação;						
TOTAL R\$						6.483,33
VALOR TOTAL GLOBAL (Produtos+ Serviços) R\$						26.834,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

2 - DEFINIÇÕES:

As convenções e abreviaturas relacionadas a seguir são as utilizadas neste Termo de Referência, a fim de elucidar a interpretação correta do texto:

- **ANATEL** - Agência Nacional de Telecomunicações
- **CPCT**- Central Privada de Comutação Telefônica
- **ISDN** – Rede Digital de Serviços Integrados
- **CPA-T** – Controle de Programação Armazenada - Temporal
- **IP** – Internet Protocol
- **SIP** – Protocolo de Inicialização de Sessão
- **G711** – Codec de Compressão de Áudio
- **G729 A/B** - Codec de Compressão de Áudio
- **T.38** – Possibilita a transmissão de Fax através da rede IP
- **TCP-IP** – Protocolo de Controle de Transmissão
- **DDR** – Discagem Direta a Ramal
- **SNMP** – Protocolo Simples de Gerência de Redes
- **DISA** – Atendimento Digital

3 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA CENTRAL:

3.1 Central telefônica PABX nova, do tipo CPCT CPA-T, com técnicas de computação IP-SIP, com conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP.

3.2 O sistema deverá ser gerenciado através de software de configuração instalado em computador interligado pela rede de computadores utilizando protocolo e comunicação TCP-IP de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4 - CAPACIDADE INICIAL:

- 4.1 8 portas para troncos analógicos;
- 4.2 32 portas para ramais analógicos;
- 4.3 6 portas para ramais IP externos;
- 4.4 2 portas para ramais IP internos;
- 4.5 01 software para telefonista que atenda as descrições deste termo;
- 4.6 01 software de tarifação para no mínimo 32 ramais;
- 4.7 01 atendimento Automático de ligações;
- 4.8 01 placa para interligação VOIP com no mínimo 32 canais (para interligação interna e externa);

5 - CAPACIDADE FINAL:

5.1 A CPCT-IP deverá atingir a capacidade de 194 portas (somatório de portas digitais, analógicas e IP);

5.2 Ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.

6 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

6.1 A CPCT-IP deverá atender a resolução 242 da Anatel e todas as características técnicas exigidas, tais como portas para troncos analógicos, troncos digitais (com sinalização R2 e ISDN), ramais analógicos e troncos IP;

6.2 Atender ao que estabelece a Prática NBR 13083/1994 da ABNT, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais.

6.3 A CPCT-IP deverá ser instalada em rack de parede. Não serão aceitos equipamentos de piso ou parede adaptados.

6.4 Ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.

6.5 Não possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos analógicos e/ou digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas ser independentes.

6.6 Ter arquitetura modular, observando-se o que se segue: a eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.

6.7 A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.

6.8 Deverá estar equipado com 3 portas padrão Ethernet interna, que possibilitem o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP e 1 porta ethernet que permita a conexão de sip-trunk, mediante comando, a CPCT IP/CPA-T deverá reproduzir, através de interface de áudio de ramal, o endereço IP utilizado pela central.

6.9 A CPCT-IP deve possuir "Buffer Interno" com registro de até 5000 ligações para que em caso de falta de energia no servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados.

6.10 A Telefonia IP da CPCT-IP deverá efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos, ser compatível com os Codecs G711A, G711U, G729A/B e T.38.

6.11 Permitir ramais IP em rede LAN, WAN ou internet. A contratante se responsabiliza por garantir infra-estrutura de rede IP adequada ao tráfego VoIP, assegurando os seguintes parâmetros: Banda de 30Kbps por canal de comunicação, latência inferior a 150ms, perda de pacotes inferior a 1% e jitter menor que 40ms, parâmetros que viabilizam, pelo menos, a comunicação utilizando o codec G.729 em rede Ethernet.

6.12 A Manutenção da CPCT-IP deverá ser de forma remota ou local, através de rede TCP/IP com acesso através de web browser. O acesso só será permitido mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema. Permitir a instalação de modem para que a programação/manutenção do sistema possa ser realizada remotamente via linha discada.

6.13 A CPCT-IP deverá ser capaz de armazenar arquivos .WAV ou MP3 para uso como fonte de música de espera para chamadas retidas pelo operador.

6.14 Dispor de no mínimo de 04 programas de auto-atendimento e permitir o atendimento de até 8 canais(chamadas) simultâneos.

6.15 Permitir a utilização de submenus.

6.16 Permitir conferência com até 8 usuários simultâneos.

6.17 Possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.

6.18 Permitir no mínimo 30 grupos de captura de chamadas distintos. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura.

6.19 Apresentar informações obrigatoriamente no idioma português, sempre que um usuário possuir telefone com "display".

6.20 Limitar o tempo máximo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.

6.21 Possuir plano de numeração dos ramais flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.

6.22 Permitir mudança física de ramais analógicos, sem necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.

6.23 Garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos. O sigilo inclui, mas não limita-se a, garantia de não ser possível intercalar uma chamada sem o respectivo aviso sonoro de quebra de sigilo.

6.24 Possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.

6.25 A CPCT-IP deverá possuir no mínimo 04 categorias para ramais:

6.25.1 receber e originar chamadas somente para outros ramais;

6.25.2 receber chamadas externas e originar chamadas somente para outros ramais, ou chamadas externas através de transferência;

6.25.3 receber e originar chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrrição.

6.25.4 receber e originar quaisquer tipos de chamadas externas.

6.26 A CPCT-IP deverá oferecer no mínimo 16 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.

6.27 Oferecer bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema.

6.28 Permitir a interligação automática entre ramais.

6.29 Permitir a interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

- 6.30 Possuir transferência nas chamadas de entrada e saída.
- 6.31 Oferecer chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.
- 6.32 Permitir que qualquer ramal seja bloqueado e desbloqueado por senha pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
- 6.33 Permitir discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.
- 6.34 Permitir a rediscagem automática do último número externo discado, sem depender de existência de tecla específica no terminal.
- 6.35 Possuir agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 90 destinos.
- 6.36 Oferecer siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.

7 – SOFTWARE APLICATIVOS:

A CPCT-IP deverá possuir Software Aplicativo que execute a função “Operadora” no computador e que atenda às seguintes características:

- 7.1 deverá ser compatível com sistema operacional Windows 7, 8 e 10 e instalado em microcomputador fornecido pela CONTRATANTE;
- 7.2 instalado no micro computador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP, funcionar de forma conjunta a um ramal analógico.
- 7.3 permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça.
- 7.4 permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência.
- 7.5 transbordo para outros grupos de telefonistas.
- 7.6 visualização de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente.
- 7.7 identificação em tempo real do tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação.
- 7.8 intercalação de telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado.
- 7.9 registro do nome do usuário nos botões das posições de ramal.
- 7.10 visualização da data, hora e tempo de duração da última ligação efetuada.
- 7.11 ativação e desativação de desvios nos demais ramais do sistema.
- 7.12 nunca estar ocupado para ligações internas e externas.
- 7.13 uso compartilhado do computador com outros aplicativos (não requer computador dedicado)
- 7.14 operação por múltiplos atendentes (não simultânea), cada um com seu respectivo login.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

7.15 comunicação por meio de chat (mensagens escritas) entre os microcomputadores com mesmo aplicativo e com usuários de aplicativo KS no computador, mesmo estando o ramal do usuário ocupado.

7.16 gravação de chamadas enviando-as para o e-mail do usuário.

7.17 emissão da voz do usuário nos kits multimídia de todos os demais computadores que disponham do mesmo software de KS no computador, mediante comando ou tecla específica (Busca pessoa IP).

7.18 deverá ser cotado fone de cabeça em ramal analógico em conjunto com o Terminal Virtual da Operadora.

7.19 o software de gerenciamento e configuração do sistema deverá ser instalado no mesmo computador que o Terminal Virtual da Operadora.

8 – FERRAMENTAS DE SOFTWARE:

A CPCT IP deverá estar equipada com ferramentas de software de configuração e manutenção com as seguintes características mínimas:

- 8.1 Visualização das placas instaladas no equipamento;
- 8.2 Visualização do número de série do equipamento;
- 8.3 Visualização do status das placas de tronco Digital;
- 8.4 Visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo R2;
- 8.5 Consulta de licenças disponíveis no equipamento;
- 8.6 Instalação de licenças no equipamento;
- 8.7 Consulta de versão de firmware atual;
- 8.8 Atualização de firmware;
- 8.9 Acesso remoto através de rede IP;
- 8.10 Obrigatoriamente em língua portuguesa;
- 8.11 Terminais IPs.

9 – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES/PROTOCOLOS:

A CPCT IP deverá suportar protocolos:

- 9.1 SIP, RFC2543, RFC326;
- 9.2 Modo de operação para usuário de PABX e usuário comum;
- 9.3 Mostra e grava 64 chamadas recebidas;
- 9.4 Agenda com 140 memórias;
- 9.5 Viva-voz com funções de discagem, contagem de tempo e chamada automática;
- 9.6 Luz de fundo com aviso de novas chamadas;
- 9.7 Com o telefone IP é possível realizar ligações telefônicas como se estivesse utilizando um aparelho telefônico convencional;
- 9.8 Navega, apaga e redisca chamadas realizadas/recebidas;
- 9.9 Função de bloqueio de chamadas recebidas;
- 9.10 Função pré-discagem;
- 9.11 Hora e data;
- 9.12 Autenticação de usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

9.13 Funções do Telefone

10 – CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO:

A CPCT IP deverá ter condições básicas para o funcionamento:

- 10.1 Internet Banda-Larga e um ponto de rede;
- 10.2 Ponto de energia elétrica ou Switch PoE;
- 10.3 Cadastro do usuário no provedor VoIP de sua preferência ou em um PABX com tecnologia IP;
- 10.4 Navegar, apagar e rediscar chamadas realizadas/recebidas;
- 10.5 Visão Geral do Hardware(ARP/RARP, IP/ICMP,UDP/TCP/IP,/RTCP);
- 10.6 TFTP e função console;
- 10.7 IEEE 802.1P/802.1Q/Tos u 10 Base T/10 Base TX;
- 10.8 DNS;
- 10.9 Função DDNS;
- 10.10 O telefone IP deverá possuir 2 conectores RJ-45 para interface de rede que suportam Fast Ethernet de 10/100 Mps;
- 10.11 O usuário pode conectar a interface de rede WAN ao modem ADSL, switch ou hub e a interface de rede LAN ao PC;
- 10.12 O aparelho deverá possuir homologação pela ANATEL;
- 10.13 Fonte de alimentação fullrange de 100 VAC a 240 VAC.

11 – ADAPTADOR VOIP:

O adaptador VOIP deverá ter as seguintes especificações:

- 11.1 dimensões 7,3cm x 11cm x 3cm;
- 11.2 peso líquido de 120g
- 11.3 temperatura de 0° a 45°
- 11.4 fonte de alimentação: entrada 100-240Vac 50-60Hz saída 5Vdc-1000mA
- 11.5 consumo máximo abaixo de 3W;
- 11.6 umidade 5% a 95% (sem condensação);
- 11.7 porta Wan 1x RJ45 10/100 base T;
- 11.8 porta Lan 1x RJ45 10/100 base T;
- 11.9 porta para telefone 2x RJ11 independentes;
- 11.10 Leds: energia linha 1, linha 2, Lan, Wan
- 11.11 botão factory reset: reset ao padrão de fábrica protegido contra acionamento acidental;
- 11.12 modo de operação: bridge* ou router *padrão de fábrica
- 11.13 certificado pela Anatel, controle de banda.

12 – RACK DE PAREDE:

Rack de parede com as seguintes especificações:

- 12.1 utilização em ambientes internos (indoor);



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

- 12.2 estrutura confeccionadas em AÇO CARBONO SAE 1010 e sua espessura é de 1,2mm;
- 12.3 furação para entrada de cabos no teto e na base (100x57mm) e para sistema duplo ventilação;
- 12.4 possibilidade de instalação de sistema de ventilação na parte superior;
- 12.5 permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior;
- 12.6 porta inteiramente em vidro temperado fumê 4 mm;
- 12.7 plano de fixação em aço padrão 19" perfurado para porca gaiola;
- 12.8 fornecido com um plano de fixação com furação para porca-gaiola a cada 1/2U;
- 12.9 laterais confeccionadas em AÇO SAE 1010, sendo facilmente removíveis e encaixadas com engates rápidos;
- 12.10 fornecido com kit de parafusos para fixação na parede;
- 12.11 grau de proteção IP 20;
- 12.12 pintura epóxi-pó texturizada BEGE RAL 7032 (padrão);
- 12.13 embalagem em cantoneiras de papelão e filme plástico;
- 12.14 organizador para rack compatível para rack de parede.

13 – VOICE PANIL 50 PORTAS:

Voice Panil com as seguintes características:

- 13.1 performance garantida dentro dos limites da norma 568 para Categoria 3;
- 13.2 disponível em 50 portas em conectores RJ-45;
- 13.3 compatibilidade com conectores plug RJ-11;
- 13.4 painel em aço com pintura epóxi;
- 13.5 permite terminação de condutores sólidos de 22 a 24AWG;
- 13.6 padrão de pinagem para voz: 2 pares por porta (pinos 3, 4, 5 e 6);
- 13.7 utilizado com patch cords Voice Adapter Cable, de 1 ou 2 pares;
- 13.8 possui proteção plástica sobre a placa de circuito impresso, garantindo proteção a danos causados por conectorizações indevidas.
- 13.9 painel produzido em chapa de aço com pintura resistente à corrosão e a riscos, na cor preta;
- 13.10 composto por 5 módulos de conexão de 10 portas, sendo o corpo do módulo de conexão fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- 13.11 apresenta largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U ou 44,45mm.

14 - PORCA GAIOLA:

Porca gaiola com as seguintes características:

- 14.1 gaiola em chapa de aço SAE 1070 temperada com acabamento bicromatizada, zincada branca ou dacromet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

14.2 confeccionado em chapa de aço sae 1010/1020 com espessura de 1,20mm.

15 - RÉGUA PARA 08 TOMADAS:

Régua com as seguintes características:

- 15.1 padrão de instalação: Horizontal 19”;
- 15.2 tomadas no novo padrão brasileiro com certificação do Inmetro;
- 15.3 cabo flexível pp 3x1.00mm² certificado pelo Inmetro;
- 15.4 comprimento de 1,5 metros e plug no novo padrão brasileiro;
- 15.5 tensão de entrada 110 ou 220 volts com amperagem máxima de 10^a;
- 15.6 tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi pó;
- 15.7 cor: Preto (texturizado);
- 15.8 tamanho: 1U – 08 Tomadas.

16 – OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO:

- 14.1 cabo CCI 40 pares flexível 50mm cobre;
- 14.2 barra de cano PVC 1 Polegada 3 metros com rosca nas duas extremidades;
- 14.3 curva PVC 1 polegada 45 graus com rosca nas duas extremidades.

17 - BLOCOS PARA CONEXÃO DE RAMAIS OU LINHAS:

- 17.1 Bloco de engate rápido para conexão de linhas ou ramais , contendo 10 posições de fixação e canaleta de fixação.

18 - SOFTWARE DE TARIFAÇÃO:

O software de tarifação com as seguintes especificações técnicas:

- 18.1 O software servirá para registrar os ramais que executarem ligações externas , os dados que o mesmo deverá registrar será: data, hora, numero discado , tempo da ligação e valor aproximado de cada ligação.

19 – DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GARANTIA:

- 19.1 A central telefônica deverá ser instalada, configurada e estar em pleno e efetivo funcionamento;
- 19.2 A licitante vencedora deverá fornecer o conjunto completo de materiais para a instalação do sistema;
- 19.3 A licitante vencedora se obrigará a instalação física do sistema, inclusive programação e testes do sistema;
- 19.4 Ficará por conta da licitante vencedora o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

19.5 A licitante vencedora deverá atentar para a qualidade do objeto licitado, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento deste Plano de Trabalho serão os seguintes:

03.01 – Secretaria de Administração

3390.39.47.00.00 – Serviço de Comunicação em geral

2.009 – Serviços de comunicação em geral

21 - DO PAGAMENTO:

21.1 O município pagará pelo fornecimento de que trata o presente contrato, o total de R\$ () do Lote 1, sendo que R\$ () é referente aos equipamentos e R\$ () referente aos serviços, do Pregão Presencial nº 0 /2018, conforme relatórios de empenho em anexo.

21.2 O pagamento será efetuado após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, a qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato.

22 - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

22.1 - Caberá à empresa, além do cumprimento às disposições da Lei n.º 9.472/97, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

b) responder pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do **MUNICÍPIO**;

d) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

- e) designar um funcionário da empresa para ficar responsável direto desse contrato, disponibilizando contato direto entre o representante do Município e da empresa;
- f) atender prontamente quaisquer exigências do representante do **MUNICÍPIO**, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- g) comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- i) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**;
- j) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL**;
- k) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- l) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- m) executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- n) fornecer assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos no período de um ano sem ônus para o município, de acordo com o descrito nas especificações do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Ao
Município de São Valentim
Ref.: Pregão Presencial nº 0 /2018.

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº ____/____, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e de que não foi declarada inidônea para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo:

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.



ANEXO III
Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88.

Ao
Município de São Valentim
Ref.: Pregão Presencial nº 0 /2018.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, em ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX NOVA DEVIDAMENTE INSTALADA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Valentim e a empresa _____, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de central telefônica PABX nova.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.378/0001-49, com sede na Praça Tancredo de Almeida Neves, nº 30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, brasileiro, portador do CPF nº 380.265.540-00 e Carteira de Identidade nº 7019342621 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Artuzi, 13, neste município, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, telefone _____, doravante denominado “**CONTRATADA**”, com base na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018**, na Lei Federal n.º 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de central telefônica PABX nova, do tipo CPCT CPA-T, com técnicas de computação IP-SIP, com conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP, devidamente instalada, conforme especificações constantes no Anexo I, que vai assinado pelas partes e é parte integrante deste contrato.

1.2 A prestação dos serviços deverá corresponder, rigorosamente, às características arroladas no presente contrato e seu anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA.

2.1 11.1 O prazo para entrega e instalação do objeto licitado será de até 20(vinte) dias após assinatura do contrato, de acordo com as especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência).

2.2 A CONTRATADA vencedora deverá atentar para a qualidade do objeto licitado, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 2(dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

4.1 O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento de que trata o presente contrato, o total de R\$ () do Lote 1, sendo que R\$ () é referente aos equipamentos e R\$ () referente aos serviços, do Pregão Presencial nº 0 /2018, conforme relatórios de empenho em anexo.

17.2 O pagamento será efetuado após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, a qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato.

4.3 O CONTRATANTE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.4 Para a prestação de serviços serão retidos os impostos de acordo com a legislação vigente.

4.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o IGP-M/FGV ou outro indicador econômico que vier substituí-lo, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.7 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

4.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

4.9 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual positivo da variação do IGP-M/FGV ou outro indicador econômico que vier substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO.

5.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização no que concerne ao objeto deste Contrato, sendo executado conjuntamente pelo Secretário da Administração, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

5.1.1 Os responsáveis representantes da Administração indicados no item 5.1 anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.1.3 Encaminhar ao Município o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

5.2 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes as irregulares da prestação dos serviços.

5.3 Os responsáveis da municipalidade deverão fornecer toda e qualquer informações sobre o andamento do contrato, bem como, operacionalizar sistema on-line.

5.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Anexo I será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 Dos Direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Das obrigações

6.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

6.2.1.2 fiscalizar através do setor competente da municipalidade a execução do objeto, aceitando e/ou rejeitando todo ou em parte os que apresentarem desconformidades quanto as especificações acordadas no presente contrato e anexo;

6.2.1.3 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.2.1.4 arcar com os custos pela perda, roubo ou furto, utilização incorreta e queda dos aparelhos cedidos em comodato pela operadora;

6.2.1.5 operacionalizar sistema ON-LINE, se necessário.

6.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.2.1 Executar fielmente os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Anexo I e demais termos prescritos no edital de licitação, na proposta de preços e no presente contrato;

6.2.2.2 cumprir às disposições legais vigentes, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados e principalmente as descritas a seguir:

a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

b) responder pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do **MUNICÍPIO**;

d) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

e) designar um funcionário da empresa para ficar responsável direto desse contrato, disponibilizando contato direto entre o representante do Município e da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

f) atender prontamente quaisquer exigências do representante do **MUNICÍPIO**, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

g) comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

i) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**;

j) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL**;

k) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

l) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

m) executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

n) fornecer assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos no período de um ano sem ônus para o município, de acordo com o descrito nas especificações do objeto;

o) cumprir todas as condições constantes do Pregão Presencial nº 003/2018 e Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação oriundas desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – Secretaria de Administração

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

3390.39.47.00.00 – Serviço de Comunicação em geral
2.009 – Serviços de comunicação em geral

CLÁUSULA OITAVA: MULTA E PENALIDADES.

A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

8.1 Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto, conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

8.1.2 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de sanamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, às irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

8.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhes aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

8.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências no fornecimento do objeto contratado.

8.1.5 Será aplicada multa de 0,5% sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência escrita emitida pelo município, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

apenas a multa prevista no subitem 15.1.6 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.1.6 Multa de 8% (oito por cento), incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

8.1.7 Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.1.8 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que a licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8.1.9 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8.2.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

8.3 A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o Município aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

8.4 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
- b) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente Processo Administrativo;
- c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- f) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- g) decretação de falência ou concordata da CONTRATADA;
- h) e outros previstos no art. 78, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, da lei 8.666/93;
- i) Judicial, nos termos da lei.

9.2 Em ocorrendo à rescisão, as conseqüências e penalidades serão as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO.

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 003/2018, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO DE ELEIÇÃO.

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.



Estado do Rio Grande do Sul

44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

SÃO VALENTIM, ___ DE _____ DE 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: